

# **Relatórios de proposição por atividade da Agenda Regulatória 2018-2019**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 01

### **1. Atividade:**

Consolidar os normativos relacionados às outorgas de empreendimentos de geração (itens 1, 2 e 3 – PROGER da AR 16-18).

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Após diversas discussões junto à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, Procuradoria Federal – PF e Secretaria Geral – SGE, foi identificada a necessidade de consolidação dos normativos relacionados às outorgas de empreendimentos de geração, com conteúdo normativo, em substituição a elaboração de Procedimentos de Geração – PROGER e a elaboração de Procedimentos específicos da área de outorgas de geração, replicando as disposições normativas e incluindo detalhamento operacional.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Consolidar as normas relacionadas às outorgas de empreendimentos de geração com conteúdo normativo em um único documento.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

O não tratamento da questão implicará na manutenção da separação das normas de outorga de geração, não contribuindo para a melhoria regulatória e processual.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

Cabe a SCG a participação na melhoria da proposta de norma a ser elaborada pela SRG

### **8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Todas as normas de outorga que serão consolidadas  Não

### **9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do setor elétrico que possuem ou irão solicitar outorga para exploração de empreendimento de geração e a SCG.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Agentes de geração de energia  impacto baixo  médio  alto

SCG  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Como a maior parte das regras não vão sofrer alterações de mérito, não há necessidade de participação pública mais detalhada.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## **PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 02**

### **1. Atividade:**

Governança de dados do Programa Mensal de Operação.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O Programa Mensal de Operação – PMO fornece metas e diretrizes para a operação eletroenergética do Sistema Interligado Nacional – SIN e também fornece o Custo Marginal de Operação – CMO, que é base para o Preço de Liquidação de Diferenças. O art. 3º da Resolução nº 7, de 14/12/2016, explicitou a competência da ANEEL para regular e fiscalizar a gestão dos dados de entrada, o que motivou esta Atividade.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Disciplinar formas e prazos para elaboração do PMO, atribuindo claramente as competências para produzir os dados de entrada necessários à elaboração do PMO.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

O problema mais evidente relacionado a governança de dados de entrada é refletido na republicação dos PLDs, disciplinado pela Resolução Normativa nº 568/2013.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

### **8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Procedimentos de Rede  Não

### **9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

ONS, CCEE e agentes do mercado

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## **PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 03**

**1. Atividade:**

Metodologia de aprovação dos Custos Variáveis Unitários - CVUs de usinas não comprometidas com CCEARs.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Usinas termelétricas com CVU que não possuem CCEARs podem solicitar alteração do seu CVU, mediante requerimento à SRG, que faz a análise para o caso concreto.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Otimizar o processo de aprovação, padronizando as informações que devem ser encaminhadas para aprovação e os prazos para apresentação.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Aumento considerável nas atividades da ANEEL para trabalhar nos casos concretos (pedidos de alteração do CVU).

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim     Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente             Fornecedor             Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE             ALTA             MÉDIA             BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

ONS, CCEE e agentes termelétricos.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

( ) impacto baixo (X) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 04

**1. Atividade:**

Regulamentar a penalidade por falha no suprimento de combustível (Regulamentação da Resolução CNPE 18/2017).

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A penalidade por falha no suprimento de combustível hoje está disciplinada pela Resolução Normativa n 583/2013, cujo texto está vigente desde o ano de 2006 (Resolução 222/2006). Ocorre que o art. 21-B da Lei nº 10.848/2004 estabeleceu que essa é uma competência do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, que publicou a Resolução CNPE 18/2017, outorgando essa regulamentação para a ANEEL e ANP.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Regulamentação da penalidade por falha no suprimento de combustível, conforme diretrizes da Resolução CNPE 18/2017.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Lacuna regulatória, dado que a Resolução hoje vigente para penalidade por falha no suprimento de combustível não observa as diretrizes do CNPE.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução Normativa nº 583/2013  Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA



**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores termelétricos

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 05

**1. Atividade:**

Revisar a Resolução Normativa nº 583/2013, que estabelece os procedimentos e condições para obtenção e manutenção da situação operacional e definição de potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia elétrica.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Resolução Normativa nº 583/2013 está vigente desde 2013, tendo incorporado o conteúdo da Resolução Normativa n 420/2010. Identificamos junto a área de fiscalização da geração que o Normativo merece aprimoramento para ficar alinhado com as novas diretrizes de fiscalização.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Revisar a norma para compatibilizá-la com as novas diretrizes da fiscalização.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Incompatibilidade de parte da norma com o tratamento que vem sendo adotado pela fiscalização.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução Normativa n. 583/2013  Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores do sistema elétrico brasileiro.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

(X) impacto baixo ( ) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 06

**1. Atividade:**

Revisar os critérios de indisponibilidade e inflexibilidade de centrais termelétricas (revisão parcial da REN 614/2014)

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As indisponibilidades de centrais geradores, bem como os quesitos de inflexibilidade merecem revisão em razão de recentes e vindouras mudanças no arcabouço regulatório. O pagamento pela geração fora da ordem de mérito aos geradores hidrelétricos exige análise quanto aos aspectos de inflexibilidade dos geradores termelétricos, sob pena de imputar custos aos consumidores finais por decisões de inflexibilidade. Também a possível granularização do preço do mercado de curto prazo exige que a ANEEL avalie as repercussões que serão imputadas aos geradores em termos de compromisso para atendimento ao despacho e seus impactos na apuração de indisponibilidades.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Aprimorar regulamento vigente em face das mudanças setoriais.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Permanência de regulamento com incompatibilidade com a nova realidade do setor elétrico.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução Normativa 614/2014  Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores do sistema interligado nacional

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 07

**1. Atividade:**

Regulamentar o "Constrained off" de centrais geradoras eólicas.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O "constrained off" caracteriza-se como a redução da geração por questões operativas do SIN. A geração eólica comprometida no mercado livre pleiteia uma análise e solução da ANEEL para disciplinar essa questão, estabelecendo reparo financeiro para restrições operativas que impeçam sua geração.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Disciplinar lacuna regulatória.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Existência de um arcabouço regulatório que não avaliou questão importante para os geradores eólicos comprometidos no ACL.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores eólicos

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

( ) impacto baixo (X) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 08

### 1. Atividade:

Regulamentar o "Constrained off" de centrais geradoras solares fotovoltaicas e hidrelétricas.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

O "constrained off" caracteriza-se como a redução da geração por questões operativas do SIN. Nas contribuições recebidas na Audiência Pública os geradores hidrelétricos e solares fotovoltaicos pleitearam uma análise e solução da ANEEL para disciplinar essa questão, estabelecendo reparo financeiro para restrições operativas que impeçam sua geração.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Disciplinar lacuna regulatória.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Existência de um arcabouço regulatório que não avaliou questão importante para os geradores hidrelétricos e solares fotovoltaicos.

### 5. Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim  Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### 8. Tema já regulado?

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

### 9. Prioridade da atividade.

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

### 10. Análise de Impacto Regulatório:

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**



- ( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- ( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores hidrelétricos e solares fotovoltaicos.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- ( ) impacto baixo    (X) médio    ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- (X) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- ( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 09

**1. Atividade:**

Declaração de Custo Variável Unitário - CVU diferenciado para prestação de serviço ancilar por necessidade do SIN.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Alguns geradores termelétricos, especialmente no subsistema Nordeste, têm enfrentado o desafio de atuar como moduladores da carga intradiária em razão da limitação da geração hidráulica no São Francisco e da alta intermitência da geração eólica naquela região.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Avaliar e regulamentar a prestação de um serviço ancilar.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Lacuna regulatória pela existência de um serviço que pode não estar sendo adequadamente remunerado.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores termelétricos situados na região nordeste.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

( ) impacto baixo (X) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 10

**1. Atividade:**

Revisar a Resolução Normativa 402/2001, que estabelece os pontos de fronteiras entre os submercados.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Resolução nº 402, de 2001, que define as fronteiras entre submercados para fins de programação da operação e formação do preço do mercado de curto prazo está desatualizada em razão da mudança da topologia da rede, merecendo ser revisada.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Revisar normativo que está defasado com a realidade operativa do sistema.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Manutenção de normativo desatualizado.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução 402, de 2001  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do sistema interligado nacional

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

(X) impacto baixo ( ) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 11

### 1. **Atividade:**

Revisar a regulamentação de critérios e procedimentos para cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados de empreendimentos que renovaram as concessões ou não nos termos da Lei nº 12.783/13 (revisão da REN 596/2013).

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A REN 596/13 prevê que para a valoração da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, será utilizada a mesma base de referência de custos unitários prevista no § 1º do art. 10 do Decreto nº 7.805, de 2012, a preços de 31 de dezembro de 2012.

Ocorre que a formatação do banco de preços é adequada a valoração de investimentos referentes à implantação de empreendimentos hidrelétricos (estudos de viabilidade e projeto básico), mas não modernizações, melhorias, etc., que são basicamente os investimentos realizados ao longo da concessão.

Nesse sentido é necessária a adequação do normativo para se definir outras formas de valoração desses bens.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Adequação do normativo para se definir outras formas de valoração dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados para empreendimentos que renovaram as concessões ou não nos termos da Lei nº 12.783/13.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não definir os valores dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, comprometendo a indenização ou seu reconhecimento na base tarifária

### 5. **Classificação da atividade:**

#### Quanto ao conteúdo:

( ) Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

( ) Regulamentação para suprir lacuna regulatória

(X) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

( ) Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

(X) Adequação de regulamento vigente

( ) Complemento de regulamento vigente

( ) Novo regulamento

( ) Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

( ) Sim (X) Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SFF ( ) Cliente ( ) Fornecedor (X) Parceiro

SRM ( ) Cliente ( ) Fornecedor (X) Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução Normativa nº 596/2013                      ( ) Não

**9. Prioridade da atividade.**

( ) URGENTE                      (X) ALTA                      ( ) MÉDIA                      ( ) BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

( ) **Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

(X) **Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Empreendimentos hidrelétricos alcançados pela Lei nº 12.783/13 ainda não indenizados na parcela alcançada pela Lei nº 12.783/13.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

( ) impacto baixo    (X) médio    ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 12

**1. Atividade:**

Análise do projeto piloto sobre resposta da demanda.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Até o final de 2017 a SRG espera implementar um projeto piloto de resposta da demanda, que representa a participação ativa de grandes consumidores industriais das regiões Norte e Nordeste no gerenciamento da carga do SIN. Ao fim do projeto piloto, com duração de 18 meses, pretende-se expandir esse programa para todos os subsistemas do SIN e de forma permanente. O gerenciamento pelo lado da carga foi introduzido pela Lei 13.360/2016.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Regulamentar a prestação de um serviço necessário à operação do SIN.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não disponibilizar ao sistema uma importante ferramenta de controle da carga, o que pode resultar em custos finais mais elevados e menos confiabilidade no atendimento.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)



- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Operador Nacional do Sistema Elétrico e Consumidores Livres conectados na Rede de Operação

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 13

**1. Atividade:**

Analisar a alocação das exposições residuais.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Por meio da Consulta Pública 01/2017 a SRG analisou pedido da APINE sobre as exposições residuais, identificando que a alocação do excedente financeiro para fins de cobertura das exposições residuais merece avaliação pormenorizada e ampla discussão com a sociedade.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Discutir os mecanismos existentes para cobertura da exposição residual.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Existência de um mecanismo pouco eficiente para o tratamento das sobras do excedente financeiro, inclusive no tocante a sua alocação à cobertura das exposições residuais.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente       Fornecedor       Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Regras de Comercialização       Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

(X) impacto baixo ( ) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

( ) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

(X) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 14

**1. Atividade:**

Análise das adequações regulatórias decorrentes da adoção do Custo Marginal de Operação – CMO em base horária para o despacho de centrais geradoras.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Por meio da Consulta Pública 01/2017 a SRG analisou pedido da APINE sobre as exposições residuais, identificando que a alocação do excedente financeiro para fins de cobertura das exposições residuais merece avaliação pormenorizada e ampla discussão com a sociedade.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Discutir os mecanismos existentes para cobertura da exposição residual.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Existência de um mecanismo pouco eficiente para o tratamento das sobras do excedente financeiro, inclusive no tocante a sua alocação à cobertura das exposições residuais.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim     Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM     Cliente     Fornecedor     Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Regras de Comercialização.     Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE     ALTA     MÉDIA     BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 15

**1. Atividade:**

Adequações regulatórias decorrentes da instalação de usinas híbridas.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As mudanças da matriz elétrica no Brasil vem demonstrando um aumento no interesse de agentes do mercado na realização de projetos híbridos, ou seja, aqueles com mais de uma fonte de geração no mesmo sítio, compartilhando sinergia entre as fontes, especialmente sua complementariedade.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Discutir com os agentes do mercado os desafios relacionados à implantação de projetos híbridos, em face da atual regulação.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A existência de lacuna regulatória que imponha dificuldades à adoção de sistemas híbridos de geração no Brasil.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Regras de Comercialização  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 16

**1. Atividade:**

Revisar a Resolução Normativa nº 697/2015, que regulamenta a prestação e remuneração de serviços ancilares no SIN.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As mudanças recentes na matriz elétrica do Brasil, especialmente com a inserção de fontes intermitentes, expõem a necessidade de adequar os regulamentos relacionados com a prestação dos serviços ancilares no SIN.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Discutir com os agentes e a sociedade os tipos de serviços ancilares existentes e suas formas de remuneração.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A possibilidade aventada pelo Poder Concedente de efetuar mudanças no setor elétrico, em especial separando os produtos lastro e energia, impõe que a precificação dos serviços ancilares seja adequada.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim                       Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente                       Fornecedor                       Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução Normativa nº 697/2015                       Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA



**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 17

**1. Atividade:**

Adequações regulatórias para inserção de sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As mudanças da matriz elétrica no Brasil vem demonstrando que os sistemas de armazenamento poderão ter relevância futura.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Discutir com os agentes e a sociedade os aspectos relacionados aos sistemas de armazenamento e as adequações necessárias no arcabouço regulatório vigente.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Existência de uma lacuna regulatória pela existência de uma nova tecnológica que não estaria enquadrada na estrutura regulatória.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual?  Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

(X) impacto baixo ( ) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 18

**1. Atividade:**

Elaboração de PRORET para cálculo das cotas-partes de Angra e Itaipu.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A determinação das cotas partes de Itaipu e Angra é atividade anualmente realizada pela SRG, tendo sido identificado que a existência de um procedimento específico traria maior previsibilidade sobre a forma de cálculo dessas cotas.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Simplificar e trazer maior transparência para o processo de cálculo das cotas de Angra e Itaipu.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Convivência com um regulamento que traz certa imprevisibilidade no cálculo das cotas.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

( ) Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

( ) Regulamentação para suprir lacuna regulatória

(X) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

( ) Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

(X) Adequação de regulamento vigente

( ) Complemento de regulamento vigente

( ) Novo regulamento

( ) Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

( ) Sim (X) Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SGT ( ) Cliente ( ) Fornecedor (X) Parceiro

**8. Tema já regulado?**

(X) Sim, qual? Resolução Normativa nº 331/2008 e 530/2012 ( ) Não

**9. Prioridade da atividade.**

( )  
URGENTE

( )  
ALTA

(X)  
MÉDIA

(X)  
BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

(X) **Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

( ) **Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - N° 19

**1. Atividade:**

Metodologia para cálculo da UBP para a prorrogação de concessões de geração de energia elétrica abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783/2013 (regulamentação do Decreto nº 9.158, de 21/9/2017).

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O Decreto nº 9.158/2017, estabelece que a ANEEL deve definir metodologia para cálculo do valor do Uso do Bem Público – UBP para as prorrogações das Concessões e das autorizações de geração de energia hidrelétrica abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Discutir com os agentes setoriais e sociedade a metodologia de cálculo do valor do UBP.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Descumprimento da determinação legal para definição da metodologia para cálculo do valor do UBP.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SCG  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual?  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes de geração com outorgas abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783/2013.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

( ) impacto baixo (X) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 20

**1. Atividade:**

Atualização da Resolução nº 67/2001, para adequação dos comandos legais que regem a cobrança de juros e multas por atraso no pagamento dos valores referentes à Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG/ANEEL identificou a necessidade de adequação da Resolução 67/2001, para compatibilizá-la com dispositivos legais que cuidam da cobrança de juros e multas por atrasos, encaminhando o assunto para ser regulamentado pela ANEEL.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Adequar as disposições da Resolução 67/2001.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Existência de incompatibilidade entre o disposto na Norma com os dispositivos legais vigentes.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução 67/2001  Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)



- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes detentores de outorga de usinas hidrelétricas.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 21

**1. Atividade:**

Revisão das metodologias das Bandeiras Tarifárias.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A metodologia de bandeiras tarifária encontra-se em processo de Audiência Pública com o objetivo de aprimoramento de sua metodologia, de forma a trazer maior aderência com os objetivos pretendidos com a sistemática de bandeiras.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Aperfeiçoar o mecanismo de bandeiras.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não aperfeiçoar o sistema de bandeiras pode intensificar um problema de descasamento dos custos associados ao despacho térmico e risco hidrológico, com o acionamento das bandeiras.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SGT  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Procedimentos de Regulação Tarifária  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

( ) impacto baixo (X) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 22

**1. Atividade:**

Revisão da Resolução nº 395, de 4/12/1998, que estabelece os procedimentos gerais para registro e aprovação de estudos de viabilidade e projeto básico de empreendimentos de geração hidrelétricas.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

No decorrer da vigência da RES 395/1998 a SCG constatou a necessidade de aprimoramentos dos procedimentos de registro, análise e aprovação dos estudos de viabilidade e projetos básicos de Usinas Hidrelétricas com potência instalada superior a 50.000 kW.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

O principal objetivo é o de simplificar os procedimentos para emissão das outorgas, tendo a avaliação da adequação dos projetos básicos aos estudos de inventário aprovados pela ANEEL dentre as principais alterações.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Os principais problemas levantados pela SCG foram procedimentos de aprovação dos EVTE's não muito claros e objetivos, ocorrência de prorrogações sucessivas de prazo para entrega do EVTE na ANEEL, etapas de análise desnecessárias, necessidade de atualização do projeto em decorrência da demora na obtenção da licença ambiental e DRDH, dentre outros.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SCG       Cliente       Fornecedor       Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? A REN 395/1998       Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa: AIR já elaborada anteriormente à submissão da minuta ao Diretor Relator.

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes interessados no desenvolvimento de EVTE's.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRG - Nº 23

**1. Atividade:**

Atualização das versões dos programas computacionais utilizados nos processos de planejamento, programação da operação e formação do preço do mercado de curto prazo.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Comissão Permanente de Aprimoramento dos Modelos de Planejamento da Operação – CPAMP estabelece cronograma de alterações metodológicas que resulta em alterações dos algoritmos computacionais correspondentes, devendo a ANEEL conduzir o processo de aprovação desses algoritmos.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Discutir as alterações nos algoritmos para atender as alterações metodológicas.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não tratar da questão implica na utilização de modelos de programação sem os avanços metodológicos que contribuem para uma melhor aderência entre a programação e a operação do sistema interligado.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente             Fornecedor             Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual?             Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes participantes do sistema interligado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## **PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 24**

### **1. Atividade:**

Aprimorar Metodologia da REH 758/2009 que trata do Banco de Preços da Transmissão.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O Banco de Preços de Referência ANEEL para o setor de transmissão de energia elétrica é utilizado nos processos de autorizações e revisões das Receitas Anuais Permitidas – RAP, além de servir como base nos processos licitatórios de instalações de transmissão. Desde 2009 (REH 758/2009), tem sido realizadas alterações pontuais no Banco de Preços, mas não uma atualização completa e sistematizada, o que gera questionamentos de concessionárias (administrativa e judicialmente) e por parte dos órgãos de controle.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Atualizar valores do Banco de Preços, com sistematização de critérios e procedimentos na consecução dessa tarefa para replicação futura.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Incremento de questionamentos administrativos e judiciais (mesmo que infundados) e atrasos na realização de autorizações e revisões das RAP para concessionárias de transmissão.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não – Compartilhado com SCT e SFF. Apoio SGT e SRT.

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- Cliente  Fornecedor  Parceiro

### **8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? REH Nº 758/2009  Não

### **9. Prioridade da atividade.**

- |                                     |                          |                          |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE                             | ALTA                     | MÉDIA                    | BAIXA                    |



**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Consumidores e concessionários de transmissão.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- |                                |  |   |  |
|--------------------------------|--|---|--|
| Consumidores                   | <input type="checkbox"/> impacto baixo | <input checked="" type="checkbox"/> médio | <input type="checkbox"/> alto            |
| Concessionários de Transmissão | <input type="checkbox"/> impacto baixo | <input type="checkbox"/> médio            | <input checked="" type="checkbox"/> alto |

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Há atualmente na Agência processo instaurado para atualização completa do Banco de Preços de Referência ANEEL para o setor de transmissão de energia elétrica (processo nº 48500.001900/2017-16), que busca informações junto às concessionárias e cuja conclusão pretende, também, garantir o atendimento à determinação.

As iniciativas para atualização completa do Banco de Preços de Referência ANEEL iniciaram-se, em 2015, com debates internos (juntamente com as áreas referidas na Determinação) em relação a estratégias a serem adotadas pela ANEEL quanto a quais dados seriam necessários, quem deveria prover essas informações e como esses dados seriam tratados.

A longo do ano de 2016, foram emitidos os Ofícios Circulares nº 2, 3, 4 e 6/2016-SRM/SCT/SFF/ANEEL, solicitando dados contábeis e informações relativas aos módulos construtivos autorizados pela ANEEL, constantes do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET, entre 2010 e 2016, para as concessionárias de transmissão de energia elétrica com o propósito de atualizar o Banco de Preços de Referência ANEEL.

Devido à baixa qualidade dos dados prestados e ao baixo nível de atendimento aos Ofícios Circulares, não foi possível consolidar uma proposta robusta de atualização completa do Banco de Preços de Referência ANEEL. Entre janeiro e março de 2017, foram realizadas quatro reuniões presenciais na ANEEL com concessionárias de transmissão, de modo a discutir especificamente questões relacionadas ao Banco de Preços de Referência ANEEL.

Considerando os argumentos expostos pelas empresas para a incapacidade de prestar informações adequadas, buscou-se abrir possibilidades quanto a outras formas de encaminhamento de informações. A compreensão subjacente é de se obter dados mais robustos para uma atualização mais precisa, em oposição a realizar uma atualização de curto prazo mal fundamentada.

Com o objetivo de tornar transparentes os processos que subsidiam as decisões da Agência, bem como garantir o amplo acesso à sociedade, e em especial para garantir a participação de todas as concessionárias, optou-se pela abertura de Consulta Pública com novo formato de informações requeridas. A Consulta Pública nº 3/2017 recebeu contribuições no período de 10 de abril a 25 de abril de 2017.

Após análise efetivada por meio da Nota Técnica nº 79/2017-SRM/ANEEL, de 10 de maio de 2017, que consolidou as contribuições recebidas, a Diretoria da ANEEL, por meio do Despacho nº 1.4111, de 23 de maio de 2017, estabeleceu os modelos de encaminhamento de informações e o prazo até o dia 22 de setembro de 2017 para envio de informações.

Diante da padronização da informação a ser recebida e a previsão de recebimentos desses dados ao final de setembro do corrente ano, estima-se que será possível a abertura de Audiência Pública no primeiro trimestre de 2018, na qual serão discutidos parâmetros, fórmulas, critérios e, principalmente, os resultados da atualização do Banco de Preços de Referência ANEEL. Após consulta à sociedade, pretende-se que a metodologia final esteja aprovada no segundo trimestre de 2018, para que seja plenamente adotada nos processos de autorização, revisão e licitação realizados por essa Agência.

A Diretoria está ciente do histórico e prazo para atendimento da demanda, haja vista reunião realizada no dia 05/07/2017, às 10h30-11h30.

---

<sup>1</sup> Confirmando o entendimento da Diretoria, foi emitido o Ofício Circular nº 02/2017-SRM/ANEEL, em 23 de maio de 2017, com os procedimentos a serem adotados para envio das informações solicitadas.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 25

**1. Atividade:**

Revisar os Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET - Custos Operacionais Regulatórios.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Os custos operacionais regulatórios das distribuidoras são definidos a partir de modelos de benchmarking, que tomam por base o desempenho das empresas mais eficientes considerando uma série de dimensões. A metodologia de definição dos custos operacionais regulatórios aprovada no submódulo 2.2 do PRORET estabelece uma periodicidade de atualização e revisão específica. A última revisão da metodologia ocorreu em 2015 e a seguinte está prevista para ocorrer em 2019.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Atender à determinação de revisão prevista hoje no regulamento, incorporando eventuais aprimoramentos, e com isso obter uma metodologia de definição de custos operacionais atualizada e aderente à realidade dos agentes.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A metodologia que será usada para definição dos custos operacionais nos processos de revisão tarifária periódica estaria defasada. Não seriam incorporadas as melhores práticas das concessionárias nos anos recentes.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim     Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente             Fornecedor             Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? PRORET 2.2             Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de distribuição de energia elétrica e consumidores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## **PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 26**

### **1. Atividade:**

Atualizar os parâmetros dos Submódulos 2.2. e 2.2 A do PRORET – Receitas Irrecuperáveis.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O PRORET 2.2 estipula que a revisão dos percentuais regulatórios de receitas irrecuperáveis ocorrerá em quatro anos.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Atualizar os percentuais regulatórios com as informações mais atualizadas provenientes das empresas.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Descasamento das tarifas aplicadas ao setor de distribuição com percentuais que reflitam de maneira mais fidedigna as condições de inadimplência atinentes às áreas de concessão.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não. Apoio SGT.

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SGT  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### **8. Tema já regulado?**

Sim, qual? PRORET 2.2 e 2.2 A  Não

### **9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

### **10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

- (x) **Não se aplica.** Justificativa: Não é necessária, pois consiste apenas de atualização de parâmetros regulatórios já definidos no PRORET 2.2.

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de Distribuição.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- ( ) impacto baixo (x) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- (x) **Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- ( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 27

**1. Atividade:**

Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.3 do PRORET - Banco de Preços Referenciais.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A instalação de bens e equipamentos relacionados aos ativos de distribuição de energia elétrica envolve custos de componentes menores (acessórios ao bem principal) e custos adicionais (relacionados a instalação). Tais custos são valorados por meio de preços referenciais com objetivo de estimular a eficiência na compra desses bens e serviços e evitar assimetria de informação no processo de fiscalização da base de remuneração regulatória dos ativos de distribuição durante os processos de revisão tarifária.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Atualizar o banco de preços referenciais para valoração dos custos de componentes menores e custos adicionais para os bens modularizáveis. Essa atualização poderá contemplar a revisão de módulos, com inclusão e/ou novos agrupamentos de ativos.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não atualizar o banco de preços pode prejudicar ou beneficiar as concessionárias de distribuição de energia elétrica nos processos de revisão e eleva a assimetria de informação ao não se considerar o surgimento de novas estruturas modulares no banco de preços, o que pode fragilizar a regulação por incentivos.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- Cliente (SFF e SGT)  Fornecedor (SFF)  Parceiro (SGT e SFF)

**8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.3 do PRORET - Banco de Preços Referenciais
- Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Empresas de distribuição de energia, fornecedores de equipamentos e consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Talvez, não é possível avaliar nesse momento.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não.



## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 28

**1. Atividade:**

Revisar os Submódulos 2.5 e 2.5A do PRORET - Fator X.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O Fator X contempla um componente de produtividade (Pd) e um componente de qualidade (Q). A metodologia de definição do Fator X aprovada no submódulo 2.5 do PRORET estabelece uma periodicidade de revisão específica. A última revisão da metodologia ocorreu em 2015 e a seguinte está prevista para ocorrer em 2019.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Atender à determinação de revisão prevista hoje no regulamento, incorporando eventuais aprimoramentos, e com isso obter uma metodologia de definição dos parâmetros do Fator X atualizada e aderente à realidade dos agentes.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A metodologia que será usada para definição do Fator X nos processos de revisão tarifária periódica estaria defasada. O índice de produtividade das empresas, base para a definição do componente Pd do Fator X, é bastante dinâmico e reflete a conjuntura do mercado. Além disso, não seriam incorporadas as melhores práticas das concessionárias nos anos recentes.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não (SRD, SGT)

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRD, SGT             Cliente             Fornecedor             Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? PRORET 2.5             Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE             ALTA             MÉDIA             BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de distribuição de energia elétrica e consumidores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 29

### 1. **Atividade:**

Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.6 do PRORET - Perdas de Energia.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As metas de perdas não técnicas são definidas através de método comparativo que leva em consideração a complexidade socioeconômica das áreas de concessão das distribuidoras de energia elétrica. Estudos são necessários para atualizar a forma de comparação entre as empresas.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Atualizar o ranking de complexidade socioeconômica e demais parâmetros utilizados pelo Submódulo 2.6 do PRORET para definição das metas de perdas não técnicas nos processos de revisão tarifária periódica das concessionárias de distribuição de energia elétrica

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A não atualização do Submódulo 2.6 resultará em uma discussão das metas de perdas não técnicas no caso a caso, ou seja, em cada processo de revisão tarifário. Este tipo de discussão tem muita assimetria de informação, fragiliza a regulação por incentivos e tende a beneficiar o concessionário em detrimento do consumidor. O próprio concessionário pode ser prejudicado caso o ranking de complexidade socioeconômico desatualizado não consiga retratar a realidade socioeconômica atual de sua respectiva área de concessão.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SGT  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### 8. **Tema já regulado?**

Sim, qual? Submódulo 2.6 do PRORET - Perdas de Energia  Não

### 9. **Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de distribuição de energia elétrica e consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

A participação envolve conhecimento avançado de métodos estatísticos.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não. O conhecimento existe na ANEEL.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Nenhuma

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 30

**1. Atividade:**

Revisar os Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As concessionárias de distribuição de energia elétrica exercem atividades remuneradas extra concessão ou recebem renumeração adicionais por ativos já reconhecidos na tarifa de energia, por isso devem compartilhar parte dessas receitas.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

A revisão destes Submódulos visa rever as regras de incentivos utilizados para compartilhamento destas receitas e eventualmente criar incentivos para novas atividades que surgirem ao longo do tempo.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Desestimular o exercício das atividades, que são benéficas tanto para as empresas como para os consumidores, se as regras de incentivos estiverem inadequadas e restringir o surgimento de novas atividades.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- |     |   |                                     |  |
|-----|---|-------------------------------------|--|
| SGT | <input checked="" type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SRD | <input checked="" type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input type="checkbox"/> Parceiro            |

**8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Revisar os Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas  
 Não

**9. Prioridade da atividade.**

- |                          |                          |                          |                                     |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| URGENTE                  | ALTA                     | MÉDIA                    | BAIXA                               |

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de distribuição de energia elétrica e consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Nenhuma

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Nenhuma

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 31

### 1. **Atividade:**

Avaliar o ambiente regulatório quanto à utilização de tecnologias na melhoria do serviço, na eficiência energética e no desenvolvimento do negócio de distribuição

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Agência tem recebido muitos questionamentos quanto a capacidade do modelo atual de regulação econômica/técnica de promover os investimentos necessários ao desenvolvimento do setor de distribuição. Nesse contexto destaca-se a necessidade de melhoria da qualidade e expansão do serviço em cenários de crise, com retração do mercado, e a revisão do papel dos serviços prestados pelas distribuidoras com o surgimento de novas tecnologias.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Propõe-se a realização de um debate amplo e transparente com os agentes envolvidos por meio de uma Consulta Pública. O objetivo é fazer um diagnóstico identificando se de fato há um problema e em que medida o arcabouço regulatório atual poderia estar representando um obstáculo ao segmento. Caso se identifique necessário, o produto dessa Consulta seria um conjunto de recomendações de alteração dos regramentos de definição tarifária e de regulação técnica.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Caso de fato existam os problemas alegados, a não realização desse debate implicaria em um arcabouço regulatório desatualizado e inadequado às necessidades do setor de distribuição.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não (SRD, SFF, SGT)

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- |     |                                  |                                     |  |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SRD | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SFF | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SGT | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

### 8. **Tema já regulado?**

- Sim, qual? Módulo 2 do PRORET  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE                       ALTA                       MÉDIA                       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de distribuição de energia elétrica e consumidores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**



## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 32

**1. Atividade:**

Consolidar a Regulamentação de Mercado.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Atendimento da Lei Complementar nº 95/1998.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Consolidação dos normativos referentes ao mercado de energia elétrica.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Manutenção do inventário regulatório vigente.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Convenção de Comercialização, Garantias Financeiras, Processo de Desligamento, e etc.

Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

- (x) **Não se aplica.** Justificativa: Cumprimento de disposição legal sem alteração do conteúdo normativo vigente.

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do Setor Elétrico e Consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- (x) impacto baixo ( ) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- (x) **Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- ( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 33

**1. Atividade:**

Aprimorar as Regras de Comercialização (para vigência a partir de janeiro/2019)

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Propor as equações algébricas para a contabilização e liquidação financeira atinente à comercialização de energia no âmbito da CCEE, a partir de janeiro de 2019 e a partir de janeiro de 2020, considerando os aprimoramentos que se fizerem necessários, assim como as determinações legais, regulatórias e contratuais.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Aprovar as Regras de Comercialização atinentes à comercialização de energia no âmbito da CCEE.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Impossibilidade de tratamento e execução dos contratos regulados com início de suprimento em 2019 e em 2020.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Regras de Comercialização  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

- ( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- ( ) **Não se aplica.** Justificativa:..

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do Setor Elétrico e Consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

- (x) impacto baixo    ( ) médio    ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- (x) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- ( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - N° 34

**1. Atividade:**

Adequação dos Procedimentos de Comercialização às alterações das Regras de Comercialização.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Adequar os Procedimentos de Comercialização às alterações aprovadas nas Regras de Comercialização, com vigências a partir de janeiro de 2019 e 2020.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Aprovar os Procedimentos de Comercialização atinentes à comercialização de energia no âmbito da CCEE.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Descasamento entre as Regras de Comercialização aprovadas e os Procedimentos de Comercialização, podendo resultar em eventual ausência de prazos e atividades a serem executadas pelos agentes ou pela CCEE.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Procedimentos de Comercialização  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simplex** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do Setor Elétrico e Consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

(x) impacto baixo ( ) médio ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(x) **Simple**s (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - N° 35

**1. Atividade:**

Regulamentar o § 13 do art. 4º da Lei 9.074/1995, que trata da venda de excedentes de energia elétrica pelas Distribuidoras.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As distribuidoras poderão comercializar o excedente de energia contratado nos Leilões regulados, com vistas a mitigação dos riscos de sobrecontratação de energia.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Regulamentar o § 13 do art. 4º da Lei 9.074/1995.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Ausência de previsão normativa para cumprimento de disposição legal.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual?  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do Setor Elétrico e Consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**



## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 36

### 1. **Atividade:**

Aprimorar a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o rateio de valores não pagos no processo de Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo – MCP.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Atualmente, o rateio de valores não pagos no processo de Liquidação Financeira do MCP é realizado entre os agentes na proporção de seus créditos líquidos no período de contabilização, até que haja o desligamento do agente inadimplente, instante em que tais débitos são então rateados entre todos os agentes da CCEE na proporção de seus votos, nos termos do artigo 18 da Resolução Normativa 545/2013, de 16/04/2013.

Devido à existência de elevados valores não liquidados no MCP que não resultam no desligamento dos agentes, verificou-se a necessidade de alterar o rateio dos referidos valores imediatamente, na proporção dos votos de cada agente da CCEE, como forma de alocar de forma isonômica esse risco sistêmico.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Adequar os regulamentos existentes para permitir o rateio imediato de valores não liquidados no MCP na proporção dos votos na CCEE, conferindo tratamento isonômico ao risco sistêmico entre os agentes.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

- Imputar o risco sistêmico de não pagamento unicamente aos credores da liquidação do MCP até que ocorra o efetivo desligamento do agente inadimplente;
- Ausência de sinal para a redução da carga em cenários de PLDs elevados, devido ao risco de não recebimento dos créditos no MCP; e
- Aumento de disputas judiciais para priorização no recebimento de créditos no MCP.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim    Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente    Fornecedor    Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? REN nº 109, de 26/10/2004.       Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras, Geradores, Consumidores, Comercializadores, CCEE.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Geradores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Consumidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Comercializadores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
CCEE	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 37

**1. Atividade:**

Revisar a regulamentação que trata de recontabilização atinente à comercialização de energia na CCEE.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Avaliação e revisão do processo de recontabilização das operações atinentes à comercialização de energia na CCEE.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Reavaliação do processo de recontabilização e cumprimento de determinação da Diretoria.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não cumprimento de determinação da Diretoria.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Convenção de Comercialização.  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do Setor Elétrico e Consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo    médio    alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 38

**1. Atividade:**

Aprimorar a REN 545/2013, que disciplina o desligamento de agentes na CCEE.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Revisão e p aprimoramento do processo de desligamento de agentes na CCEE.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Aprimoramento da Resolução Normativa nº 545/2013 e cumprimento de determinação da Diretoria.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não cumprimento de determinação da Diretoria.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? REN 545/2013  Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Agentes do Setor Elétrico e Consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

(x) impacto baixo   ( ) médio   ( ) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

(x) **Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 39

### 1. Atividade:

Aperfeiçoar mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Avaliar a utilização dos Contratos de Constituição de Garantia de Pagamento via Vinculação de Receitas - CCG como instrumentos garantidores de crédito e os aperfeiçoamentos capazes de prover a necessária proteção do financiamento da expansão do sistema elétrico brasileiro.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Estabelecer uma proteção plena ao financiamento da expansão do sistema elétrico brasileiro.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Possíveis intercorrências com não pagamentos em casos específicos.

### 5. Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim  Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SEL  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### 8. Tema já regulado?

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

### 9. Prioridade da atividade.

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

### 10. Análise de Impacto Regulatório:

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores, distribuidores e consumidores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Geradores e distribuidores       impacto baixo     médio     alto

Consumidores                       impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**



## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM- N° 40

### 1. Atividade:

Estudar tratamento regulatório para investimentos em ativos de transmissão não depreciados ou amortizados nos casos de substituição ou extinção de concessão.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Diversas questões devem ser avaliadas nesse item, por exemplo, a baixa antecipada de ativos causada pela substituição de equipamentos por determinação do planejamento setorial, por exemplo. Outro ponto importante é a apuração do valor não depreciado amortizado de ativos ao fim das concessões, considerando a legislação aplicável e regras contratuais vigentes. O levantamento das diversas situações atualmente existentes e a necessidade de eventuais alterações em regulamentações vigentes ou edição de novas regras se reveste de grande importância, de modo a garantir segurança jurídica e regulatória aos agentes.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

O tratamento para investimentos não depreciados ou amortizados, nos casos de substituição de ativos, extinção de concessão, entre outros.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

A ausência de definição clara desses critérios poderia causar, em tese, insegurança jurídica e regulatória aos agentes, o que contribuiria para diminuição da atratividade dos investimentos no setor e da participação nos leilões de transmissão.

### 5. Classificação da atividade:

#### Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim  Não.

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- |     |   |                                     |  |
|-----|---|-------------------------------------|--|
| SFF | <input checked="" type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SCT | <input checked="" type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SGT | <input checked="" type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

### 8. Tema já regulado?

- Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de Transmissão.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 41

### 1. **Atividade:**

Definir limites mínimo e máximo do PLD.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Há que se avaliar se a metodologia de definição dos limites mínimo e máximo estão adequados a nova metodologia de definição do PLD em base horária.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Reavaliar a metodologia de definição dos limites do PLD mínimo e máximo.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Impacto no resultado das operações de compra e venda de energia no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRG  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### 8. **Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução Normativa nº 682/2003 e nº 392/2009.  Não

### 9. **Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

### 10. **Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Todos os agentes integrantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Geradores  impacto baixo  médio  alto  
Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto  
Comercializadores  impacto baixo  médio  alto  
Consumidores livres e especiais  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 42

### **1. Atividade:**

Aperfeiçoamento da metodologia aplicável à estimativa de dados de medição.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Atualmente é permitido aos agentes que façam solicitações de ajustes manuais de dados de medição, quando da ausência ou inconsistência de dados coletados pelo Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE.

Tal peculiaridade aumenta os riscos para os agentes e o mercado, imputa à CCEE picos de demanda na utilização de seus recursos humanos especializados, além de representar um obstáculo à redução dos prazos para contabilização.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Implantar uma metodologia para estimativa de dados de medição mais aderente à operação física dos agentes de consumo e geração, eliminando a intervenção dos agentes ou da CCEE para que os dados possam ser utilizados na contabilização.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Impossibilidade de redução dos prazos de contabilização na CCEE e manutenção dos riscos e trabalho operacional desenvolvido pela CCEE.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRD  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### **8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Procedimento de Comercialização – PdC 2.1 – Coleta e Ajustes de Dados de Medição

Não

### **9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa: Trata-se de adequação de Procedimento de Comercialização, a qual a SRM detém competência para aprovação mediante Despacho.

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras, consumidores e geradores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras       impacto baixo       médio       alto  
Consumidores       impacto baixo       médio       alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 43

### 1. Atividade:

Regulamentar o dispositivo previsto no art 4º-C da Lei nº 9.074/1995, incluído pela Lei nº 13.360/2016.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A Lei nº 13.360 alterou o art 4º-C da Lei nº 9.074/1995 indicando que concessionário, permissionário ou autorizatário de serviços e instalações de energia elétrica poderá apresentar plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da outorga, conforme regulação da Aneel. Tal tema ainda não se encontra regulado pela ANEEL.

Na decisão da 40ª Reunião Pública Ordinária a Diretoria Colegiada de ANEEL determinou que esse dispositivo seja regulamentado.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Definir os critérios regulatórios para a transferência de controle societário como alternativa a extinção de contrato.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

O não tratamento pode ocasionar questionamentos judiciais caso não haja critérios claros de como deve ser o plano de transferência do controle societário.

### 5. Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim  Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- |     |   |                                     |  |
|-----|---|-------------------------------------|--|
| SFF | <input checked="" type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SCT | <input checked="" type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

### 8. Tema já regulado?

- Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

### 9. Prioridade da atividade.

- |                          |                          |                                     |                          |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE                  | ALTA                     | MÉDIA                               | BAIXA                    |

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionários, permissionários e autorizatários de serviço público de energia elétrica.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Concessionários	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Permissionários	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Autorizatários	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**



## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRM - Nº 44

### 1. Atividade:

Regulamentar a metodologia da revisão tarifária periódica da Receita Anual de Geração - RAG.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

As usinas que tiveram seu contrato de concessão prorrogados nos termos da Lei 12.783 de 11 de janeiro de 2013 e que, portanto, estão sob o denominando Regime de Cotas, passarão por revisão tarifária em junho de 2018. Para tanto, é preciso definir metodologia de revisão tarifária para essas usinas.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Definir metodologia de revisão tarifária adequada a esse processo.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Impossibilidade de realização do processo de revisão tarifária.

### 5. Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim  Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

**SGT**  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**SRG**  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### 8. Tema já regulado?

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

### 9. Prioridade da atividade.

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

### 10. Análise de Impacto Regulatório:

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

- ( ) **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- ( ) **Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Geradores contratados em regime de cotas.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Geradores ( ) impacto baixo ( ) médio (X) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- ( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Esta atividade estava programada para finalizar em dezembro de 2017, conforme Agenda Regulatória vigente. No entanto, devido a expectativa anterior de se alterar os contratos atuais e revogar a cláusula de revisão tarifária foram priorizadas outras demandas pela UOrg.

Esta expectativa pode não se confirmar pois o Despacho nº 0567/2017/PFANEEL/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à ANEEL, opinou pela impossibilidade jurídica de supressão do regime de revisão tarifária periódica dos contratos de concessão do serviço de geração hidrelétrica, prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013.

Assim, a atividade regulatória deve ser incluída na Agenda Regulatória 2018-2019. Entretanto, dado o longo período de discussão no âmbito do processo 48500.000868/2014-17, quanto a possibilidade de se extinguir a cláusula de revisão tarifária periódica, não é possível garantir que haverá metodologia definida a tempo das revisões previstas para ocorrerem em junho de 2018.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 45

### 1. **Atividade:**

Avaliar necessidade de regulamentação dos aspectos comerciais relativos ao fornecimento de energia elétrica a veículos elétricos.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Tem se percebido nos últimos anos um renovado e crescente interesse por veículos elétricos como uma alternativa viável para mobilidade, em especial em grandes cidades. Muitos países já estabeleceram programas para encorajar a adoção de veículos elétricos e têm dedicado recursos significativos para fomentá-los.

Apesar de ainda não estar claro o tamanho da participação que os veículos elétricos terão no futuro, a maioria dos estudos indicam que eles vieram para ficar, uma vez que são indiscutivelmente atraentes para determinados usos e perfis de usuários.

O Brasil encontra-se num estágio bem inicial na adoção de veículos elétricos, em especial dos chamados *plug-in* que precisam ser conectados à rede de energia elétrica para terem suas baterias recarregadas, limitado a alguns poucos projetos-piloto de escala restrita.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

No contexto apresentado, é fundamental conhecer a experiência internacional para que a ANEEL possa propor os ajustes necessários na regulamentação setorial para que, concomitantemente: (i) não haja entraves para a implementação da política que o governo vier a definir para os veículos elétricos *plug-in*; e (ii) não sejam gerados desequilíbrios no setor, sejam estes decorrentes de questões concorrenciais, tarifárias ou relacionadas ao sistema elétrico propriamente dito (e.g. sobrecargas, interrupções, piora da qualidade do serviço).

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Atraso do desenvolvimento do mercado de veículos elétricos em função da incerteza regulatória.

Risco de desequilíbrios no setor elétrico, ainda que localizados, decorrentes de projetos-piloto.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

( ) Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

(X) Regulamentação para suprir lacuna regulatória

( ) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

(X) Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

( ) Adequação de regulamento vigente

(X) Complemento de regulamento vigente

( ) Novo regulamento

(X) Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

( ) Sim (X) Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM ( ) Cliente ( ) Fornecedor (X) Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual?       Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?** Consumidores de Energia Elétrica em geral e aqueles interessados em adquirir um veículo elétrico, Governos Municipais de Grandes Cidades, Distribuidoras, fabricantes e fornecedores de veículos elétricos e de infraestrutura de recarga interessados no desenvolvimento do mercado.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras       impacto baixo     médio     alto  
Consumidores       impacto baixo     médio     alto  
(interessados em adquirir um veículo elétrico)  
Demais principais interessados     impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 46

### 1. **Atividade:**

Aprimorar as disposições do Atendimento ao Público.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Resolução Normativa nº 414/2010 estabelece no Capítulo XV as disposições relacionadas ao atendimento ao público nas modalidades presencial e telefônico. Outras formas de atendimento ao consumidor, como por meio de canais digitais, não são devidamente tratadas, o que gera dúvidas em relação a forma como tais canais devem ser disponibilizados e também em relação ao acompanhamento e auditoria por parte das áreas de fiscalização.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Dar tratamento adequado ao atendimento ao consumidor por parte da distribuidora por meio de canais digitais.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A impossibilidade de acompanhamento e fiscalização do atendimento realizado pela distribuidora por meio de canais digitais. Além disso, pode haver incentivo negativo à inovação no atendimento, visto que a existência de regras que privilegiem a forma e não o resultado pode desestimular as distribuidoras à implantarem soluções mais tecnológicas.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SMA  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### 8. **Tema já regulado?**

Sim, qual? REN 414/2010  Não

### 9. **Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras, consumidores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras       impacto baixo     médio     alto

Consumidores       impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 47

### 1. **Atividade:**

Revisar o Módulo 5 do PRODIST de modo a consolidar os dispositivos regulatórios sobre medição aplicáveis ao sistema de distribuição e aprimorar as regras e procedimentos relacionados ao processo de Leitura constantes da Resolução Normativa nº 414/2010.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Considerando os dispositivos regulatórios relacionados aos sistemas de medição aprovados após a entrada em vigor do Módulo 5 dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST, observa-se a necessidade de atualizar o Módulo de forma a consolidar o detalhamento da referida regulação aplicável a todos os usuários do sistema de distribuição, como, por exemplo, os sistemas de medição tratados nas Resoluções Normativas nº 502/2012 e nº 610/2014. Em adição, atualmente, os requisitos para instalação de Sistemas de Medição para Faturamento – SMF em conexões ao sistema de distribuição fazem referência ao Módulo 12 dos Procedimentos de Rede, os quais são originalmente voltados para conexão de grandes agentes ao sistema de transmissão. Portanto, faz-se necessário analisar a adequabilidade desses requisitos à realidade e ao porte dos acessantes do sistema de distribuição. Por fim, busca-se promover uma atualização dos sistemas de medição frente às tecnologias que já vem sendo naturalmente adotadas pelo mercado.

Quanto ao processo de leitura, um levantamento preliminar no SGO em 2014 indica que cerca de 30% das reclamações de consumidores na ANEEL dizem respeito a esse tema. Assim, verifica-se necessidade de avaliar alterações na regulamentação no intuito de mitigar as causas dessas reclamações, bem como para atualizar os processos de leitura à prática que já vem sendo naturalmente adotada pelo mercado.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Consolidar o detalhamento da regulação referente aos sistemas de medição no âmbito da distribuição, avaliar a adequabilidade dos requisitos do SMF à realidade e ao porte dos acessantes do sistema de distribuição, bem como atualizar a tecnologia de medição.

Quanto ao processo de leitura, pretende-se atualizar e simplificar os procedimentos.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Dispersão e ausência de uniformidade dos procedimentos associados aos sistemas de medição no âmbito da distribuição, incompatibilidade de alguns requisitos dos sistemas de medição aplicáveis aos usuários que se encontram conectados ao sistema de distribuição. Há também risco de obsolescência das normas de medição e leitura.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SRT  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SMA  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SFE  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Sistema de medição; Faturamento >> Leitura

Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Unidades consumidoras, centrais geradoras, distribuidoras, agentes importadores e exportadores, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e indústria de eletroeletrônicos.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Unidades Consumidoras  impacto baixo  médio  alto

Centrais geradoras  impacto baixo  médio  alto

Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto

Agentes Importadores e exportadores  impacto baixo  médio  alto

CCEE  impacto baixo  médio  alto

ONS  impacto baixo  médio  alto

Indústria de eletroeletrônicos  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)



- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Temas aqui abordados foram assunto das CP nº 8/2017 (Leitura) e CP nº 10/2017 (Medição).

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Na Agenda Regulatória vigente (2016/2018), os temas leitura e medição aqui tratados são objeto das atividades nº 34 e 37, respectivamente. Todavia, tendo em vista a complementariedade e a proximidade dos temas, e também pelo fato de ambos passarem a ser tratados em um único diploma normativo, optou-se por unificá-los em um item a partir da Agenda Regulatória 2018-2019. Dessa forma, na referida Agenda, a atividade nº 34 será extinta e seu conteúdo será incluído no âmbito da atividade nº 37.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 48

**1. Atividade:**

Aprimorar a Resolução Normativa nº 610/2014, que trata dos procedimentos para o pré-pagamento de energia elétrica.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O pré-pagamento de energia elétrica foi regulamentado pela ANEEL por meio da Resolução Normativa nº 610, de 1º de abril de 2014. A norma estabeleceu uma faculdade às distribuidoras oferecer aos seus consumidores de energia as modalidades de pré-pagamento e pós-pagamento eletrônico. Todavia, após mais de 2 anos da norma, observa-se que não houve interesse das distribuidoras em oferecer as novas modalidades de faturamento. Considerando que o pré-pagamento pode resultar em benefícios tanto para o consumidor, por meio da compra fracionada de energia e melhoria da gestão do consumo, como para a distribuidora, através da redução de custos operacionais, inadimplência e perdas, é importante que essa modalidade de faturamento se torne efetivamente uma realidade para o setor elétrico. Para tanto, é preciso avaliar se de fato a regulamentação trouxe obstáculos às distribuidoras ou ainda se seria viável do ponto de vista socioeconômico a implantação compulsória do pré-pagamento.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Avaliar eventuais obstáculos presentes na Resolução Normativa nº 610/2014 e a implantação compulsória do pré-pagamento de energia elétrica.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Ineficácia da regulamentação e ausência do pré-pagamento como opção de faturamento aos consumidores, que eventualmente poderiam se beneficiar das particularidades dessa modalidade de faturamento.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim                       Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- Cliente                       Fornecedor                       Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Faturamento >> Pré-pagamento

Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Consumidores e distribuidoras de energia elétrica.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Consumidores  impacto baixo  médio  alto

Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não é possível avaliar nesse momento.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 49

**1. Atividade:**

Avaliar a necessidade de atualização dos valores dos serviços cobráveis estabelecidos na Resolução Normativa nº 414/2010.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Algumas distribuidoras têm alegado desatualização dos valores regulatórios estabelecidos para os serviços cobráveis.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Pretende-se avaliar se os valores regulatórios para os serviços cobráveis se encontram aderentes à realidade.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Os estudos iriam identificar a extensão o problema a ser tratado, bem como a sua gravidade e urgência.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

( ) Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

( ) Regulamentação para suprir lacuna regulatória

( ) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

(X) Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

(X) Adequação de regulamento vigente

( ) Complemento de regulamento vigente

( ) Novo regulamento

( ) Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

( ) Sim (X) Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM ( ) Cliente ( ) Fornecedor (X) Parceiro

SRT ( ) Cliente ( ) Fornecedor (X) Parceiro

**8. Tema já regulado?**

(X) Sim, qual? Atividades Acessórias

( ) Não

**9. Prioridade da atividade.**

( )  
URGENTE

( )  
ALTA

( )  
MÉDIA

(X)  
BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Unidades consumidoras e distribuidoras.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Unidades Consumidoras                     impacto baixo     médio     alto  
Distribuidoras                             impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:** Inclusão da Agenda em função de determinação da Diretoria na 7ª Reunião Pública da Diretoria de 8/3/2016.

## **PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 50**

### **1. Atividade:**

Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O art. 15 da REN nº 482/2012 prevê que a Norma será revisada até 31 de dezembro de 2019. De acordo com o Voto do Diretor Relator da REN nº 687/2015 (que alterou a REN nº 482/2012), a revisão teria foco no aspecto econômico do Sistema de Compensação, sobretudo nos casos em que a geração distribuída seja instalada em unidade consumidora distinta daquela na qual ocorre o consumo. Além disso, a revisão da Norma deverá abranger alguns aspectos pontuais (relativos ao acesso e ao faturamento) que carecem de aprimoramento.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

A regulamentação aplicável à micro e minigeração distribuída reduziu barreiras à conexão de pequenos geradores à rede, levando a um aumento considerável na quantidade dessas microusinas. Somente em 2016, o crescimento de micro e minigeradores foi de 238%. Todavia, a quantidade total de geração distribuída ainda é relativamente pequena (150 MW) e algumas barreiras remanescentes têm sido identificadas pela sociedade e encaminhadas à ANEEL. Assim, o processo de revisão da Norma objetivará identificar essas barreiras, levando a uma maior dinamização do mercado. Adicionalmente, algumas distribuidoras têm alegado que o Sistema de Compensação, da forma como atualmente regulamentado, pode levar a aumentos tarifários em virtude do não pagamento adequado do uso da rede pelos micro e minigeradores. Nesse aspecto, a ANEEL buscará avaliar a questão de maneira a identificar potenciais subsídios cruzados e a mitigar efeitos adversos da redução de barreiras à geração distribuída de pequeno porte.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

O não tratamento da questão implicaria em desrespeito ao comando regulatório que prevê a revisão da Norma até dezembro de 2019 (art. 15 da REN nº 482/2012) e poderia levar ao desenvolvimento do mercado de acordo com sinais que não refletem corretamente os potenciais benefícios da geração distribuída.

### **5. Classificação da atividade:**

#### Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SGT	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro
SMA	<input type="checkbox"/> Cliente	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
SCG	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro
SRG	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Acesso ao Sistema de Distribuição >> Micro e minigeração distribuída.  
 Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras, consumidores, indústria de geração de energia elétrica, órgão metrológico e associações.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

A Consulta e a Audiência que culminaram na aprovação da REN nº 482/2012 contaram com quase mil contribuições de diversos agentes do setor. De maneira semelhante, a revisão ocorrida em 2015 (REN nº 687/2015) contou com a realização de um seminário e mais quase 700 contribuições da sociedade. Nesse contexto, espera-se ampla participação pública neste novo processo de revisão das regras aplicáveis à micro e minigeração distribuída.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não. Contudo a área técnica pretende realizar um seminário para prospecção inicial, junto à sociedade, dos principais aspectos a serem modificados na regulamentação vigente.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**



## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 51

### 1. Atividade:

Consolidar as disposições relacionadas acesso na distribuição.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Atualmente a regulamentação que trata dos temas relacionados a acesso à distribuição está disciplinada de forma dispersa, em várias resoluções e no Módulo 3. Pretende-se com essa atividade realizar a triagem e o exame dos regulamentos, buscando avaliar a necessidade de consolidar as disposições, objetivando conseguir maior clareza, precisão e ordem lógica, bem como reduzir o tamanho e a complexidade dos regulamentos.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Consolidação dos normativos relacionados ao acesso na distribuição.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Maior dificuldade de compreensão e aplicação incorreta do regulamento.

### 5. Classificação da atividade:

#### Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

Sim    Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

Cliente    Fornecedor    Parceiro

### 8. Tema já regulado?

Sim, qual? REN 414/2010, REN 506/2012, REN 473/2012, Módulo 3 PRODIST.  
 Não

### 9. Prioridade da atividade.

URGENTE    ALTA    MÉDIA    BAIXA

### 10. Análise de Impacto Regulatório:

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

- Intermediária**  
 **Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)  
 **Não se aplica.** Justificativa: Aprimoramento decorrente de comando legal

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras, consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto

Consumidores  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 52

### **1. Atividade:**

Regulamentar o serviço de ligação de urgência.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Resolução Normativa nº 414/2010 estabelece em seu art. 31 prazos máximos para que sejam efetuadas as ligações de unidades consumidoras. Em caso de troca de titularidade ou encerramento contratual recente, a solicitação de nova ligação para mesma unidade consumidora é enquadrada como ligação nova.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Avaliar em que situações um pedido de troca de titularidade ou de ligação nova poderiam ser tratados de forma análoga ao pedido de "religação".

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Prazos maiores para o atendimento de solicitações e custos de adequação do padrão de entrada.

### **5. Classificação da atividade:**

#### Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

### **8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Acesso ao Sistema de Distribuição >> Acesso de consumidores em distribuidora.  
 Não

### **9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

### **10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa: Aprimoramento decorrente de comando legal

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras, consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto

Consumidores  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 53

### 1. Atividade:

Atualizar o procedimento de requerimento de autorização de rede particular previsto na REN nº 229/2006.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A REN nº 229/2006 disciplina o procedimento para o requerimento de rede particular, mas o faz dentro do processo de incorporação previsto pelo Decreto 5.163/2004, com prazo de vigência estabelecido até 31 de outubro de 2006. Considerando que a possibilidade de autorização de novas redes particulares foi explicitada na REN 414/2010, pretende-se atualizar o procedimento para requisição da autorização.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Atualizar o procedimento para requisição da autorização para redes particulares por consumidores.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Falta de clareza em relação ao procedimento para solicitação de autorização de rede particular, o que aumenta o número de interações entre agência e interessados e ocasiona um prazo maior para instrução processual.

### 5. Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim  Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

SCT  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### 8. Tema já regulado?

- Sim, qual? Acesso ao Sistema de Distribuição >> Redes particulares.  
 Não

### 9. Prioridade da atividade.

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simples** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa: Aprimoramento decorrente de comando legal

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Consumidores  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simples** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 54

### **1. Atividade:**

Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Os instrumentos regulatórios atualmente empregados na regulação da distribuição para incentivar a melhoria da qualidade do fornecimento compreendem as compensações por violação dos limites dos indicadores individuais de continuidade e a componente Q do Fator X. Esses instrumentos foram aplicados pela primeira vez desde 2010, e a base de informações formada neste período habilita uma avaliação se eles estão adequadamente ajustados no sentido de orientar as decisões das distribuidoras no tocante à qualidade do fornecimento. Especificamente, busca-se avaliar se as regras associadas às compensações são complexas, de difícil entendimento pelos consumidores e se os valores pagos são imperceptíveis. Adicionalmente, busca-se analisar o impacto de custos que não são gerenciáveis pelas distribuidoras na base de cálculo das compensações. Outro aspecto refere-se à implantação da regulação de Interrupção em Situação de Emergência – ISE implantada em 2016 que deve ser avaliada quanto à sua evolução.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Objetiva-se avaliar a necessidade de ajustes nas compensações pela transgressão dos indicadores individuais de continuidade e no componente Q do Fator X de forma que a sinalização introduzida por esses instrumentos seja efetiva e oriente a tomada de decisão das distribuidoras quanto ao aspecto da qualidade. Pretende-se também investigar se existe necessidade para realizar aprimoramentos na metodologia das compensações focando-se em simplicidade na composição da apuração (eventos internos e externos), bem como analisar sua base de cálculo de modo a mensurar o impacto de custos não gerenciáveis nos desembolsos realizados pelas empresas. Adicionalmente, objetiva-se avaliar o pagamento de compensações para os consumidores piores atendidos bem como o caráter de ressarcimento do instrumento. Por fim, pretende-se realizar o acompanhamento e análise da regulação de Interrupção em Situação de Emergência – ISE implantada em 2016.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Caso os instrumentos atuais não estejam devidamente calibrados, a sua manutenção pode fazer com que eles não sejam eficazes para o alcance dos objetivos para os quais foram concebidos.

### **5. Classificação da atividade:**

#### Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Qualidade do fornecimento de energia elétrica.  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Consumidores e distribuidoras.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Consumidores  impacto baixo  médio  alto

Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**



## **PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 55**

### **1. Atividade:**

Avaliar aprimoramento na regulamentação de conformidade de tensão em regime permanente.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A Seção 8.1 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST trata dos fenômenos da qualidade do produto em regime permanente, que engloba a tensão em regime permanente.

A tensão em regime permanente no sistema de distribuição deve ser acompanhada pela distribuidora e quando for identificado que se encontra fora dos limites definidos no regulamento, a distribuidora deverá adotar medidas com vistas a fazer com que se mantenha dentro dos padrões adequados.

Caso a distribuidora não tome providências para que a tensão retorne aos patamares considerados adequados, definidos em regulamento, a distribuidora deverá compensar o consumidor por meio de desconto na fatura de energia elétrica.

Atualmente, o acompanhamento do nível de tensão, por determinação regulamentar, é feito por sorteio amostral, em que a ANEEL define aleatoriamente as unidades consumidoras para a instalação de medidores de tensão. Outra forma de acompanhar o nível de tensão é pela reclamação do consumidor quando este entende que a tensão não se encontra em patamares adequados.

Na primeira situação, a ANEEL determina quais unidades consumidoras deverão ter a tensão medida e a distribuidora realiza a medição e coleta os dados para posteriormente encaminhá-los à Agência. Nesse processo existe algumas etapas que dificultam a ação de Fiscalização da Agência, no sentido de que existe algumas etapas do processo que são difícil de auditar.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Como premissa básica da atividade deve-se buscar avaliar que medidas devem ser tomadas para garantir maior transparência ao processo de acompanhamento da conformidade de tensão em regime permanente e a melhoria geral nos níveis de tensão.

Nesse contexto, também deve-se considerar a publicação da Resolução Normativa nº 502/2012, que permite que alguns consumidores elegíveis optem por instalar medidores capazes de verificar o nível de tensão em regime permanente, e assim, determinar se a mesma se encontra no patamar adequado. Com isso abriu-se a oportunidade para que o regulador possa ter um diagnóstico mais detalhado do nível de tensão em cada área de concessão.

Além disso, com as informações de tensão obtidas dos medidores de que trata a referida Resolução, a Agência poderá, por exemplo, utilizar essas medições ao invés das informações obtidas por meio da campanha de medição, caso o número de medidores e a disposição desses equipamentos distribuídos pela área da distribuidora possa proporcionar um diagnóstico da tensão em regime permanente com um erro estatisticamente aceitável.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Caso a questão não seja tratada, incorre-se no risco de não se dispor de um diagnóstico correto do nível de tensão em regime permanente de cada área de concessão. Na hipótese de as medições amostrais indicarem equivocadamente que o nível de tensão está adequado quando isso não for verdadeiro, medidas que deveriam ser tomadas para corrigir o problema podem não ser adotadas.

Além disso, unidades consumidoras que foram submetidas a tensões fora do padrão regulatório não receberão compensação pelo fato da tensão se encontrar fora dos limites.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Qualidade na Distribuição >> Tensão em Regime Permanente.
- Não

**9. Prioridade da atividade.**

- |                          |                          |                                     |                          |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE                  | ALTA                     | MÉDIA                               | BAIXA                    |

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Consumidores de energia elétrica de baixa tensão e distribuidoras.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Consumidores de energia elétrica de baixa tensão e distribuidoras

- impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## **PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 56**

### **1. Atividade:**

Avaliar aprimoramento na regulamentação de segurança do trabalho e das instalações.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Trata-se de obrigação das Distribuidoras de energia elétrica, estabelecida no Módulo 6 do PRODIST, afim de acompanhar os indicadores de segurança do trabalho e das instalações.

A Agenda Regulatória para o biênio 2014/2015 estabeleceu o item 38, denominado "Avaliar a necessidade de metodologia e de procedimentos para acompanhamento e para definição de penalidades/incentivos relacionados a indicadores de segurança do trabalho e das instalações".

Durante o período entre 29/12/2014 e 30/03/2015 foi realizada uma consulta pública buscando identificar a necessidade de aprimoramento da regulação.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Após a análise das contribuições recebidas na CP nº 019/2014, recomendou-se que seja retomada as atividades de modo que o assunto contemplado na Agenda Regulatória 2018/2019 visando o aprimoramento da regulação.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A observância em relação à segurança está contida no arcabouço regulatório do setor elétrico desde a Lei de Concessões (Lei nº 8.897/1995), expressa na definição de serviço adequado e inserida como obrigação nos contratos de concessão e permissão. Na regulamentação está disposto o acompanhamento de indicadores por parte da ANEEL. Além disso, a Agência vem sendo solicitada a pronunciar-se a respeito de medidas regulamentares que proporcionem a redução de acidentes de trabalho e da população ocorridos com causas vinculadas ao uso de energia elétrica. O aprimoramento da regulamentação deverá identificar as lacunas que possam haver no atual regulamento, além de avaliar a inclusão de novas demandas da sociedade relacionadas aos indicadores e processos estabelecidos no Módulo 6 do PRODIST e apontadas na Consulta Pública nº 019/2014.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SFE  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Operação do Sistema de Distribuição >> Segurança do Trabalho e das Instalações.

Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras, Ministério do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, ABRACOPEL, Fundação COGE, ABRADDEE, SINERGIA, demais entidades representativas e consumidores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto

Ministério do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, ABRACOPEL, Fundação COGE, ABRADDEE, SINERGIA, demais entidades representativas

impacto baixo  médio  alto

Consumidores  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:** Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?** Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

A ANEEL possui representação institucional junto ao programa Trabalho Seguro do Tribunal Superior do Trabalho e no Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho onde se discute ações com vistas à redução de acidentes de trabalho.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - N° 57

### **1. Atividade:**

Definir regulamentação da caducidade de contratos de concessão de distribuição de energia elétrica.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Atualmente, 33 concessionárias de serviço público de distribuição tiveram seu Contrato de Concessão prorrogado em regime específico. Adicionalmente, mais duas distribuidoras optaram, voluntariamente, por assinar o mesmo modelo de aditivo contratual adotado na prorrogação das concessões. A Subcláusula Décima Quarta da Cláusula Décima Segunda dos novos aditivos estabelece, para o período após o sexto ano civil subsequente à celebração do contrato, que a inadimplência da concessionária em relação aos critérios de continuidade do serviço e de sustentabilidade econômico-financeira implicará a abertura do processo de caducidade, conforme regulação da ANEEL.

Assim, ficou estabelecido que uma regulamentação posterior melhor delinear a caracterização de tais inadimplências.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Criar uma nova regulamentação para atendimento ao dispositivo da cláusula contratual. Adicionalmente, vislumbra-se a possibilidade de racionalizar norma relativa à distribuição de dividendos. Por fim, também percebe-se a oportunidade de estabelecer em resolução o tratamento de outros mecanismos de avaliação e acompanhamento das distribuidoras, tal como o Plano de Resultados.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A ausência da regulamentação pode criar insegurança regulatória para os concessionários que assinaram os aditivos contratuais. Além disso, essa ausência constituiria o descumprimento do próprio contrato por parte da ANEEL, na medida em que não disciplinaria matéria atribuída a sua competência. Por fim, exporia administrativamente a ANEEL às fiscalizações e possíveis sanções por parte dos órgãos de controle externo.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SFF  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SFE         Cliente         Fornecedor         Parceiro  
SCT         Cliente         Fornecedor         Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE         ALTA         MÉDIA         BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras e consumidores

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras     impacto baixo     médio     alto  
Consumidores     impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRD - Nº 58

### 1. Atividade:

Aprimorar a regulamentação que trata das obras para atendimento de empreendimentos de regularização fundiária, em função da Lei nº 13.465/2017.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

A Medida Provisória nº 759/2016, convertida na Lei 13.465/2017, revogou o Capítulo III da Lei nº 11.977/2009, assunto tratado pela ANEEL no art. 47 da REN 414/2010. Conforme Parecer 323/2017, o art. 47 da REN 414/2010 foi revogado tacitamente. Neste sentido será preciso atualizar a redação do dispositivo normativo considerando a nova previsão legal.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Atualizar o comando normativo em conformidade com a nova disposição legal.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Aplicação inadequada de dispositivo normativo revogado tacitamente por comando legal.

### 5. Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim       Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- Cliente       Fornecedor       Parceiro

### 8. Tema já regulado?

- Sim, qual? REN 414/2010       Não

### 9. Prioridade da atividade.

- |                                     |                          |                          |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE                             | ALTA                     | MÉDIA                    | BAIXA                    |

### 10. Análise de Impacto Regulatório:

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**



- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa: Aprimoramento decorrente de comando legal

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Distribuidoras  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 59

**1. Atividade:**

Aprimorar a Resolução Normativa nº 454, de 18 de outubro de 2011, que estabelece os critérios e condições para entrada em operação comercial de reforços e ampliações de instalações de transmissão a serem integrados ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Necessidade de adequação a outros regulamentos, tal como a Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, que alterou a Resolução Normativa nº 443, de 26 de julho de 2011, de aprimoramento em função de ausência de clareza do texto verificada na análise de casos concretos, bem como de outras atualizações que se mostrarem necessárias.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Aprimorar os critérios e condições para entrada em operação comercial de instalações sob responsabilidade de concessionárias de transmissão.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não abrangência pelo regulamento de situações já observadas.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- |     |                                  |                                     |  |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SFE | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SCT | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SGT | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SRM | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

**8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Termos de Liberação.  Não

**9. Prioridade da atividade.**

- |                          |                                     |                          |                          |
|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| URGENTE                  | ALTA                                | MÉDIA                    | BAIXA                    |

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias do serviço público de transmissão e Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Concessionárias de Transmissão	<input checked="" type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
ONS	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 60

### **1. Atividade:**

Estabelecer regulamentação específica para instalações em Corrente Contínua de Alta Tensão, observando eventuais impactos na regulamentação já existente.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Necessidade de estabelecimento de regulamentação específica que trate de instalações em Corrente Contínua de Alta Tensão em face à ascensão dessa tecnologia no setor de transmissão de energia elétrica no Brasil, bem como a perspectiva de novas licitações que tenham como objeto esse tipo de instalação.

Obs: A atividade estava inicialmente restrita ao aprimoramento da Resolução Normativa n° 191/2005. No entanto, após algumas avaliações percebeu-se que serão necessários aprimoramentos em outros regulamentos, o que motivou a alteração no nome da atividade.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Estabelecimento de regulamento que abranja de modo específico instalações de transmissão em Corrente Contínua de Alta Tensão.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Ausência de devido sinal regulatório nas normas vigentes, tendo em vista as características da tecnologia de instalações de transmissão em Corrente Contínua de Alta Tensão.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### **6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SFE  Cliente  Fornecedor  Parceiro

SCT  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### **8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_

Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE                       ALTA                                       MÉDIA                                       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias do serviço público de transmissão e Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Concessionárias de Transmissão                       impacto baixo     médio     alto  
ONS     impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Já foi realizado, entre 23 e 25 de maio de 2017, curso sobre o tema provido pelo ONS para os servidores da ANEEL.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Nenhuma.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 61

### 1. **Atividade:**

Revisão da Resolução Normativa nº 68, de 8 de junho de 2004, com o objetivo de evitar o aumento de instalações de transmissão classificadas como Demais Instalações de Transmissão – DIT, em alinhamento com a Resolução Normativa nº 758, de 7 de fevereiro de 2017, que estabeleceu as condições gerais para a incorporação das DIT no Ativo Imobilizado das distribuidoras.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

As Demais Instalações de Transmissão – DIT desempenham função típica de distribuição, mesmo sendo operadas e mantidas por transmissoras. Do ponto de vista regulatório, o desenho adequado do sistema elétrico requer que as DIT sejam incorporadas no ativo das distribuidoras. Nesse contexto, a Resolução Normativa nº 758, de 7 de fevereiro de 2017, estabeleceu as condições gerais para a incorporação das DIT no ativo imobilizado das distribuidoras. Essa resolução estabeleceu a transferência para as distribuidoras das DIT listadas em seu anexo até 1º de janeiro de 2019 e facultou a transferência das demais mediante acordo entre as partes. Em continuidade ao redesenho do marco regulatório para incentivar a adequação da composição das redes de distribuição e transmissão faz-se necessária a revisão da Resolução Normativa nº 68, de 2004, que estabelece os procedimentos para acesso e implantação de reforços nas DIT.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Harmonizar a Resolução Normativa nº 68, de 2004, com os objetivos da Resolução Normativa nº 758, de 2017, evitando o aumento do número de instalações de transmissão classificadas como DIT e favorecendo a implantação dessas instalações diretamente pelas distribuidoras de energia elétrica.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A Resolução Normativa nº 68, de 2004, permite a implantação ou o recebimento de novas DIT pelas concessionárias de transmissão, ou seja, a regulamentação aponta em sentido contrário do que se espera para a composição das redes de distribuição e transmissão. Não tratar a questão é manter regulamentos com sinais divergentes, de modo que um anula parte dos efeitos de outro, uma vez que enquanto a Resolução Normativa nº 758, de 2017, incentiva a transferências das DIT para as distribuidoras, a Resolução Normativa nº 68, de 2004, leva ao movimento contrário, possibilitando a expansão das DIT sob responsabilidade das transmissoras.

### 5. **Classificação da atividade:**

#### Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SCT  Cliente  Fornecedor  Parceiro  
SRD  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Acesso e reforços nas DIT  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Distribuidoras e transmissoras de energia elétrica.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT- N° 62

**1. Atividade:**

Implementação da nova estrutura dos Procedimentos de Rede.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Após a definição de nova estrutura dos Procedimentos de Rede, produto da atividade 60 da Agenda Regulatória 2016-2018, será realizada a revisão dos submódulos, conforme priorização de assuntos e cronograma de implementação a serem definidos.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Executar a revisão dos submódulos dos Procedimentos de Rede, de acordo com o resultado da atividade de reestruturação, objetivando o aprimoramento do rito de aprovação e de revisão.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A atividade de reestruturação identificará as melhorias que podem ser implementadas nos Procedimentos de Rede, de forma a permitir uma maior flexibilidade e agilidade no seu rito de aprovação. Assim, o não tratamento da questão implica na manutenção de uma estrutura mais rígida e menos adequada à regulamentação atual.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim       Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

<b>SRG</b>	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro
<b>SRD</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
<b>SFE</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
<b>SRM</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
<b>SFG</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
<b>SCT</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
<b>SCG</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro

**8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Resolução Normativa nº 756, de 2016       Não



**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE                       ALTA                       MÉDIA                       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Operador Nacional do Sistema Elétrico, Concessionárias de transmissão, Geradores, Distribuidoras e Consumidores.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Operador Nacional do Sistema Elétrico	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Concessionárias de transmissão	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Geradores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Distribuidoras	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Consumidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Nenhuma.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Nenhuma.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 63

**1. Atividade:**

Elaborar o Projeto de Consolidação da Regulamentação dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A regulamentação dos serviços de transmissão atualmente está dispersa em 23 (vinte e três) resoluções normativas, além dos Procedimentos de Rede. O elevado número de regulamentos dificulta o entendimento do regramento vigente pelos agentes setoriais e a manutenção da coerência regulatória do setor de transmissão. Além disso, em alguns casos, o mesmo tema é tratado em mais de um regulamento, atrapalhando a adequada compreensão da regulamentação pelos agentes regulados.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

O objetivo da atividade regulatória é a elaboração de um projeto de consolidação da regulamentação dos serviços de transmissão em um único documento organizado por temas. O projeto de consolidação objetiva também conferir a regulamentação setorial maior clareza, coerência e simplicidade, facilitando a sua compreensão e reduzindo questionamentos dos agentes setoriais em relação aos atos normativos.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não elaborar o projeto de consolidação implica manter a regulamentação dispersa em dezenas de atos normativos, dificultando o entendimento das regras e a manutenção de um marco regulatório claro e coerente.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim    Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente         Fornecedor         Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Trata-se de projeto de consolidação         Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de transmissão e Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

A atividade consiste na elaboração do projeto de consolidação. A efetiva consolidação dos regulamentos por tema constará nas Agendas Regulatórias subsequentes.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 64

### 1. Atividade:

Regular as responsabilidades técnicas e comerciais associadas à conexão de acessantes e de concessionárias de transmissão às instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviços públicos de transmissão.

### 2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:

Têm sido observadas discordâncias entre acessados (transmissoras) e acessantes (consumidores livres, geradores, importadores/exportadores) ou outras transmissoras quando da conexão destes em novo ponto do sistema. A questão refere-se às responsabilidades constantes dos contratos, aferição e cobrança por atividades de supervisão, revisão de projetos, acompanhamento de comissionamento etc. resultantes de um novo acesso a serem realizados pela concessionária de transmissão.

### 3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:

Pretende-se apresentar solução técnica que minimize os impactos aos envolvidos de forma a conciliar a atividade de transmissão, um monopólio natural, e o acesso de consumidores livres, geradores, importadores/exportadores, garantido pela legislação, bem como a conexão de novas concessionárias de transmissão.

### 4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?

Persistirá o risco de excesso de poder por parte da concessionária de transmissão, monopolista da qual depende o acessante, do que podem resultar cobranças indevidas de encargos, cláusulas contratuais desproporcionais, penalidades impostas, atrasos por parte da transmissora ou baixa qualidade na prestação do serviço.

### 5. Classificação da atividade:

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

### 6. É atribuição exclusiva da UOrg?

- Sim                       Não

### 7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?

- |     |                                  |                                     |  |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| SCT | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SRM | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |
| SGT | <input type="checkbox"/> Cliente | <input type="checkbox"/> Fornecedor | <input checked="" type="checkbox"/> Parceiro |

### 8. Tema já regulado?

Sim, qual? Resoluções Normativas n° 67/2004, 68/2004 e 722/2016       Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Os agentes envolvidos: Concessionárias de transmissão e acessantes do sistema de transmissão.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Concessionários e Autorizados de Geração, Transmissão, Distribuição e Consumidores Livres

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 65

**1. Atividade:**

Revisão dos requisitos dos Procedimentos de Rede relacionados com o regime de operação - proposta de alteração dos requisitos de Teleassistência.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Avaliação da proposta do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS de alteração dos requisitos dos Procedimentos de Rede de Teleassistência das subestações integrantes da Rede de Operação do Sistema Interligado Nacional – SIN.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Fomentar o desenvolvimento e implantação de recursos técnicos que melhorem o controle, supervisão e automatismos nas instalações da Rede de Operação, aumentem a confiabilidade e disponibilidade dessas instalações do SIN e reduzam custos de operação e controle dessas instalações.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Risco de estagnação do desenvolvimento e implantação de recursos técnicos de supervisão, controle e comando das instalações da Rede de Operação, resultando na redução da eficiência relativa técnica e econômica da atividade de operação e controle dessas instalações.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

<b>SRG</b>	<input type="checkbox"/> Cliente	<input type="checkbox"/> Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Parceiro
<b>SRM</b>	<input type="checkbox"/> Cliente	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
<b>SFE</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro
<b>SFG</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Cliente	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Parceiro

**8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Submódulos 2.7, 10.14 e 13.2 dos Procedimentos de Rede  
 Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Operador Nacional do Sistema Elétrico e agentes de transmissão e geração da Rede de Operação do SIN.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Operador Nacional do Sistema Elétrico	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Concessionárias de transmissão	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Geradores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SRT - N° 66

### 1. **Atividade:**

Aprimorar a Resolução Normativa n° 443, de 2011, que estabelece a distinção entre melhorias e reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade de concessionárias de transmissão e dá outras providências.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Entende-se que os conceitos constantes do regulamento podem ser aprimorados, em continuidade aos aprimoramentos já implementados por meio da Resolução Normativa n° 643/2014. O texto atual pode gerar interpretações equivocadas, como a necessidade de estabelecimento de RAP para atividades já remuneradas (como manutenção), assim como o de não estabelecimento de RAP para serviços não remunerados. Também se tem observado um elevado número de pedidos de análise de reforços e melhorias sem estabelecimento prévio de RAP, situação que exige tratamento específico. Adicionalmente, pretende-se fazer uma revisão ampla do regulamento, e outros pontos poderão ser avaliados. Por exemplo, há solicitações para que a ANEEL avalie a destinação de ativos substituídos no segmento de transmissão e a possibilidade de estabelecimento de incentivo para a operação de instalações com vida útil regulatória esgotada.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Avaliar se é possível aprimorar a resolução para resolver os problemas descritos anteriormente.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Os problemas relatados anteriormente podem refletir em insegurança nos investimentos no setor de transmissão, o que reflete no custo que é repassado para todos os acessantes. Ademais, dada a idade média do sistema de transmissão, as melhorias e reforços nos sistemas de transmissão tendem a aumentar bastante, agravando os problemas.

### 5. **Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

**SRM**             Cliente       Fornecedor       Parceiro

**SFE**             Cliente       Fornecedor       Parceiro

**SCT**             Cliente       Fornecedor       Parceiro



**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Resolução Normativa nº 443, de 2011.

Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de transmissão de energia elétrica.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Concessionárias de transmissão       impacto baixo       médio       alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SPE - N° 67

### **1. Atividade:**

Revisar os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovados pela Resolução Normativa 556/2013.

### **2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A publicação da Lei 13.280/2017 que alterou a Lei 9.991/2000, estabeleceu novas condições para o Programa de Eficiência Energética Regulado Pela ANEEL – PEE. De acordo com a Lei 13.280, as cooperativas permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica cuja energia vendida anualmente seja inferior a 500 GWh ficam isentas da obrigatoriedade de investimento em EE. Portanto, é necessário revisar o PROPEE, adequando a regulamentação vigente do PEE ao novo comando legal.

### **3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Adequar os Programa de Eficiência Energética – PROPEE às condições estabelecidas pela Lei 13.280/2015.

### **4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Sem a regulamentação do disposto na Lei 13.280, as permissionárias de distribuição de energia elétrica não saberão como proceder em relação a:

- i. Os projetos de EE e/ou P&D em curso na data da publicação da Lei 13.280;
- ii. Os saldos remanescentes nas contas contábeis de EE e/ou P&D.

### **5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

### **6 - É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

### **7 - Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SGT  Cliente  Fornecedor  Parceiro

### **8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Programa de Eficiência Energética  
 Não

### **9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

**Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias e permissionárias de distribuição e consumidores em geral.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Concessionárias de distribuição  impacto baixo  médio  alto

Consumidores  impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

**Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)

**Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)

**Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não há.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SPE - N° 68

### 1. **Atividade:**

Analisar os novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, objeto da Lei nº 13.246/2016, visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL para o final da cadeia de inovação.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

A lei 10.973/2004 (Lei de inovação) sofreu alteração pela lei 13.246/2016, que inseriu no capítulo IV – DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS, § 2º, alguns instrumentos de estímulo à inovação nas empresas. Um reduzido número de produtos que chegam ao mercado, resultantes dos projetos de P&D regulados pela ANEEL, evidencia a necessidade de aprimoramento na regulação, buscando outras formas de incentivo para superar esse gargalo e proporcionar o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Fomentar a discussão sobre os diversos mecanismos de incentivo à inovação passíveis de serem utilizados por empresas que investem em inovação, observando eventuais impactos na regulamentação já existente e potencializando os resultados decorrentes da obrigação legal de investimentos em P&D do setor elétrico.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Não ampliar a eficácia e eficiência no uso dos recursos regulado advindos da obrigação legal de investimentos em P&D do setor elétrico.

### 5. **Classificação da atividade:**

#### Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim    Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- Cliente       Fornecedor       Parceiro

### 8. **Tema já regulado?**

- Sim, qual? Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D  
 Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE                       ALTA                       MÉDIA                       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

ANEEL, empresas do setor elétrico, investidores e empreendedores de novos negócios e serviços.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

ANEEL	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Empresas do setor elétrico	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Investidores	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Empreendedores de novos negócios e serviços	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Pretende-se realizar consulta pública sobre os instrumentos, visando o avanço dos resultados do Programa de P&D para o final da cadeia de inovação. Poderão ser feitas, ainda, reuniões e workshop com o público interessado e outros órgãos de governo e relacionados (MDIC, MCTIC, MME, CVM, Banco Central, BNDES, FINEP, Embrapii, ABDI, APEX, CNI), para mobilização e discussão dirigida.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Não há.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SPE - N° 69

**1. Atividade:**

Aprimorar os Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Foram identificados alguns ajustes a inserir na regulamentação vigente do Programa de P&D, contida nos Procedimentos do Programa de P&D – PROP&D, aprovado pela Resolução Normativa nº 754.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Adequar a regulamentação vigente às práticas usuais das empresas em relação ao registro de Ordens de Imobilização – ODI, que serão instrumentos para contabilização dos investimentos em projetos de P&D, juntamente com as Ordens de Serviço – ODS, até então única forma de efetuar os registros.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Os agentes precisam de orientação para uniformizar os procedimentos de registro das ODIs vinculadas aos projetos de P&D. Esse pleito foi solicitado pelos próprios agentes e considerado como pertinente por parte da SPE/ANEEL.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SFF  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D  Não

**9. Prioridade da atividade.**

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
URGENTE	ALTA	MÉDIA	BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?** ANEEL, empresas do setor elétrico, entidades executoras dos projetos de P&D.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

<b>ANEEL</b>	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
<b>Empresas do setor elétrico</b>	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
<b>Entidades executoras</b>	<input checked="" type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Pretende-se aprimorar a regulamentação vigente do Programa de P&D sem grande impacto ou profundidade, devido ao pouco tempo de vigência da regra atual.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Serão necessários ajustes, também, nos seguintes documentos, com vistas à conformidade regulatória do assunto:

- Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, contemplando o emprego de ODI para registro dos investimentos em projetos de P&D;
- Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE - Versão 2016 - PPA/2016.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 70

**1. Atividade:**

Regulamentar o processo de reajuste anual das receitas de concessionárias de geração (Submódulo 12.2 do PRORET – Reajuste Anual das Receitas de Geradoras).

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Necessidade de estabelecer os procedimentos para o cálculo da Receita Anual de Geração – RAG conforme previsto na estrutura do PRORET aprovada pela REN 435/2011.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Disciplinar os procedimentos de cálculo dos processos de reajuste da RAG das usinas hidrelétricas cotistas, conforme estabelecido nos contratos de concessão e na Portaria MME n° 117/2013, sendo que a portaria trata das usinas alocadas no regime de cotas com prestador temporário dos serviços de geração de energia elétrica até assunção de concessionário vencedor de licitação.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Adoção de procedimentos não uniformes no cálculo da RAG nos pontos em que existem lacunas quanto procedimento a ser adotado.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual?  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**



- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de Geração de Energia Elétrica que aderiram o regime de nos termos da Lei nº 12.783/2013 e as que estão na condição de prestadora temporária de serviço de geração de energia elétrica, e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto    (para todos os segmentos)

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 71

### 1. **Atividade:**

Realizar estudo e propor regulamentação de Tarifa Binômia.

### 2. **Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O art. 13 do Decreto 62.724, de 17 de maio de 1968, trazia que as tarifas a serem aplicadas aos consumidores do Grupo B devem ser inicialmente calculadas sob a forma binômia com uma componente de demanda de potência e outra de consumo de energia, e serão fixadas após conversão para a forma monômia. Sua revogação ocorreu em 2 de agosto de 2016, pelo Decreto 8.828/2016. Assim, possibilita-se a implementação de tarifas binômias aos consumidores em Baixa Tensão (BT). Há necessidade de estudo para avaliação dos impactos e vantagens desse tipo de tarifação, principalmente diante do fato de que o custo de disponibilidade, descrito na seção V da REN 414/2010 e até agora a forma encontrada de cobrança pela disponibilidade da rede, mostra sinais de que não representa adequadamente o custo incorrido pelo consumidor. Além disso, o crescimento da Geração Distribuída (GD) e de *prosumidores* (consumidores com geração) tem reforçado esse problema do descasamento entre o custo de disponibilidade e a cobertura dos custos de uso da rede relativo aos consumidores da BT, caracterizando um possível subsídio cruzado entre os consumidores e *prosumidores*. Soma-se ainda o fato do faturamento atual das distribuidoras estar totalmente vinculado ao mercado de consumo de energia, sendo que a variação desta grandeza gera incertezas na recuperação das receitas definidas para a distribuidora.

### 3. **Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Avaliar se a Tarifa Binômia deve ou não ser implementada aos consumidores BT no Brasil, e propor uma metodologia de cálculo e implantação da nova modalidade tarifária.

### 4. **Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Manutenção da atual forma de tarifação, permanecendo possível distorção na cobrança pelo uso das redes dos consumidores BT.

### 5. **Classificação da atividade:**

#### Quanto ao conteúdo:

( ) Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

( ) Regulamentação para suprir lacuna regulatória

(X) Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

( ) Estudo prospectivo e de viabilidade

#### Quanto à forma:

( ) Adequação de regulamento vigente

( ) Complemento de regulamento vigente

(X) Novo regulamento

( ) Estudo

### 6. **É atribuição exclusiva da UOrg?**

( ) Sim (X) Não

### 7. **Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Proret Submódulo 7.2  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE  ALTA  MÉDIA  BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Consumidores BT e distribuidoras.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo  médio  alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 72

**1. Atividade:**

Elaboração do Submódulo 10.6 do PRORET - Informações Periódicas das Distribuidoras.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

O Submódulo 10.6 trata de informações periódicas da Distribuição, de envio pelas distribuidoras, CCEE e ONS. As encaminhadas pelo CCEE e ONS já constam de pedidos realizados por meio de ofício. As informações a serem encaminhadas pela distribuidora serão utilizadas nos processos de definição de tarifas e encargos. A periodicidade de envio das informações será mensal, com granularidade que permita a identificação de características de unidades consumidoras. As informações poderão subsidiar grande parte dos processos da ANEEL, bem como demandas de outras instituições públicas, com vistas a economicidade de recursos, seja no âmbito dos agentes do setor elétrico ou instituições interessadas.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Mitigar problemas de dubiedade de informações, racionalização de recursos, contribuindo para unicidade da informação no âmbito do setor elétrico.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Esgotamento dos recursos humanos para tratamento da informação, auditoria dos dados e execução de processos.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa: visa consolidar outro ato normativo RESOLUÇÃO Nº 674/2002, e não altera o mérito.

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Ao menos SRD, SMA, SGI, SFE, SGT, MME, EPE, MPOG, CGU, Receita Federal, CCEE, MMA, ONS e IBGE.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

Não.

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

Informações solicitadas ou passíveis de serem utilizadas em processo de instituições e UORG's elencadas no item 11. Possibilidade de significativo aprimoramento da eficácia de processos.

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 73

**1. Atividade:**

Revisar o Módulo 4 do PRORET - Componentes Financeiros das Tarifas de Distribuição.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Aperfeiçoamento dos procedimentos e metodologias de cálculo dos componentes financeiros considerados nos processos de reajuste e revisão tarifária das concessionárias de distribuição, como a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA e a Sobrecontratação de Energia.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Melhorar a consistência dos dados e ampliar a capacidade de análise dos resultados, por meio da simplificação de regras de cálculo e da sistematização da coleta de dados; estabelecer um fluxo de informações entre agentes (concessionárias, CCEE e ONS) e ANEEL, contínuo, transparente, automatizado e padronizado; controlar e o monitorar mensalmente as diferenças entre a cobertura tarifária das distribuidoras e as despesas/receitas realizadas; racionalizar a fiscalização dos dados; auxiliar o registro contábil dos resultados pelas empresas; produzir ferramentas de análise e previsão de resultados, para uso interno e externo.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Desatualização das regras em relação contexto do setor; reduzida capacidade analítica dos resultados; sobrecarga da fiscalização; atraso na homologação dos processos; e erros materiais.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

- Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

- Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

- Sim, qual? Módulo 4 do Proret – Procedimentos de Regulação Tarifária
- Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE                       ALTA                       MÉDIA                       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

ANEEL e concessionária de distribuição.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

A elaboração do banco de dados corporativo será desenvolvida pela SGI, o sistema de cálculo da CVA pela SGT e o sistema de fiscalização pela SFF.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 74

**1. Atividade:**

Estudar aprimoramento das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Verificar se o sinal locacional da TUST e as relações dos postos tarifários estão adequadas para o contexto regulatório vigente.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Avaliar a possibilidade de intensificação do sinal locacional e da necessidade dos postos tarifários na transmissão ou eventual dosimetria.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

- o sinal locacional da TUST pode não refletir adequadamente os custos provocados pelos usuários;
- as relações dos postos tarifários é próxima da unidade, não havendo estímulo para a modulação de carga nas contratações de uso do sistema de transmissão.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? REN nº 67/2004, 267/2007, 559/2013, 399/2010 e 666/2015  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)



- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Usuários do sistema de transmissão (geradores, consumidores livres e distribuidoras)

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

impacto baixo     médio     alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não.

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - N° 75

**1. Atividade:**

Adequações e consolidação dos conceitos e cálculos tarifários constantes no PRORET para implementação no SIASE.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Está em curso do Projeto Estratégico “SIASE – Sistema de Inteligência Analítica do Setor Elétrico”, resultante da chamada n° 018/2013 de P&D, que tem como objetivos, dentre outros, racionalizar informações do setor elétrico, reduzindo ambiguidades e redundâncias. Como um dos produtos, teremos um sistema de cálculo tarifário robusto e para sua implementação, necessitamos da maior clareza possível quanto às regras tarifárias. Nesse sentido, faz-se necessária uma análise das atuais regras, buscando identificar possíveis lacunas ou itens de interpretação ambígua, ou mesmo itens de cálculo que possam ser simplificados. Por exemplo, definir o tratamento tarifário para componentes financeiros decorrentes de processos que são antecipados ou postergados em relação à data contratual; eliminar cálculos com circularidade; revisar a metodologia de cálculo da cobertura tarifária concedida às distribuidoras com relação aos custos incorridos com o P&D/PEE; consolidar as definições de subgrupos e modalidades tarifárias.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Tornar a regulamentação do cálculo tarifário coesa e mais simples.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

A implementação de um novo sistema de cálculo tarifário poderá ser dificultada, mantendo-se os normativos atuais.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente
- Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente
- Complemento de regulamento vigente
- Novo regulamento
- Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim  Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente  Fornecedor  Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? Proret, diversos Submódulos  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados profundamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Consumidores BT e distribuidoras.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Consumidores BT       impacto baixo       médio       alto  
Distribuidoras       impacto baixo       médio       alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SGT - Nº 76

**1. Atividade:**

Elaboração do Submódulo 5.4 do PRORET - Encargo de Serviço de Sistema – ESS e Encargo de Energia de Reserva – EER.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Definir a metodologia de previsão de custos relativos ao pagamento do Encargo de Energia de Reserva – EER e Encargo de Serviço do Sistema – ESS pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica, a ser considerado nos reajustes e revisões das tarifas.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Minimizar as diferenças entre o valor da cobertura tarifária e os custos realizados, que são refletidas na apuração do saldo da CVA – Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

O descasamento entre custo e receita pode afetar o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)  
 Regulamentação para suprir lacuna regulatória  
 Aperfeiçoamento de regulamentação vigente  
 Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

- Adequação de regulamento vigente  
 Complemento de regulamento vigente  
 Novo regulamento  
 Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim       Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM    Cliente       Fornecedor       Parceiro  
SRG    Cliente       Fornecedor       Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? \_\_\_\_\_  Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE       ALTA       MÉDIA       BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

- Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)
- Intermediária**
- Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)
- Não se aplica.** Justificativa:

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

Concessionárias de distribuição e consumidores de energia elétrica.

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Concessionárias de distribuição	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto
Consumidores de energia elétrica	<input type="checkbox"/> impacto baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input checked="" type="checkbox"/> alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)? Não.**

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**

## PROPOSIÇÃO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA SFF - N° 77

**1. Atividade:**

Atualizar o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE.

**2. Breve descrição do problema a ser enfrentado:**

Atualização do texto do MCSE face às necessidades regulatórias da Agência; aprimoramento de suas instruções, de forma a corrigir imperfeições técnicas, etc.

**3. Objetivo pretendido com a atividade regulatória:**

Melhorar a qualidade dos dados contábeis.

**4. Quais os possíveis problemas pelo não tratamento da questão?**

Maior número de questionamentos por parte das empresas; imprecisões dos dados contábeis; etc.

**5. Classificação da atividade:**

Quanto ao conteúdo:

Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

Regulamentação para suprir lacuna regulatória

Aperfeiçoamento de regulamentação vigente

Estudo prospectivo e de viabilidade

Quanto à forma:

Adequação de regulamento vigente

Complemento de regulamento vigente

Novo regulamento

Estudo

**6. É atribuição exclusiva da UOrg?**

Sim                       Não

**7. Qual o nível de envolvimento das outras Superintendências?**

SRM  Cliente     Fornecedor             Parceiro

SGT  Cliente     Fornecedor             Parceiro

**8. Tema já regulado?**

Sim, qual? MCSE                       Não

**9. Prioridade da atividade.**

URGENTE

ALTA

MÉDIA

BAIXA

**10. Análise de Impacto Regulatório:**

**Simple** (atividade regulatória com expectativa de pequeno impacto, o qual será avaliado predominantemente mediante métodos qualitativos de baixa complexidade)

**Intermediária**

**Complexa** (atividade regulatória com múltiplas alternativas e expectativa de grandes impactos, os quais serão avaliados aprofundadamente mediante técnicas qualitativas e quantitativas)

- (X) **Não se aplica.** Justificativa: As mudanças propostas não afetam direitos e obrigações dos agentes e, por isso, não necessita de uma AIR.

**11. Quais são os principais interessados e afetados pela atividade?**

As empresas alcançadas pelo MCSE, e os usuários dos dados contábeis na Agência: SRM e SGT

**12. Qual o grau de impacto preliminarmente estimado para esse público? (Responder por segmento)**

Empresas alcançadas pelo MCSE	( ) impacto baixo	( ) médio	(X) alto
SRM	( ) impacto baixo	( ) médio	(X) alto
SGT	( ) impacto baixo	( ) médio	(X) alto

**13. Estimativa inicial de mobilização para Participação Pública**

- (X) **Simple** (consultas e audiências mediante intercâmbio de documentos e comunicação dirigida aos principais interessados)
- ( ) **Intermediária** (consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica dirigida a públicos específicos)
- ( ) **Ampla** (múltiplas consultas e audiências com intercâmbio de documentos e sessões presenciais, divulgação em mídia impressa e/ou eletrônica para o público em geral, realização de seminários, pesquisas dirigidas e/ou reuniões técnicas com públicos interessados)

**14. Outras observações sobre as necessidades relacionadas à Participação Pública:**

**15. Existe a necessidade de contratação de apoio externo (consultoria, software, treinamento específico, etc.)?**

Não

**16. Outras observações julgadas pertinentes:**